



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo CONVOCAR todas as instituições, entidades, para inscreverem-se e participarem do processo de eleição das organizações representativas da sociedade organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício do mandato de 02/02/2026 a 02/02/2028, nos termos da Resolução 01/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal n. 921/2012 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMDCA-SAD.

Art. 2º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 08/01/2026 a 23/01/2026 do corrente ano, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Cada instituição para participar do processo eletivo deverá, no ato da inscrição, protocolar junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, direcionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

- a) Ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente, constando os dados cadastrais NOME COMPLETO e CPF. Os quais também representarão a entidade na plenária de eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- b) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- c) Cópia do estatuto social;
- d) Comprovante de existência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no município;



e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.

II. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital.

III. O CMDCA-SAD promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I. 06 (seis) vagas organizações representativas de atendimento a criança e o adolescente;

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá ao dispositivo do art.11º e incisos da Lei Municipal nº 921/2012.

§ 2º A Prefeitura Municipal é integrante “nata” do CMDCA-SAD e indicará duas (06) representantes sendo um titular e seu respectivo suplente para representá-la conforme artigo 11º da lei 921/2012 para o exercício do mandato 02/02/2026 a 02/02/2028 no CMDCA-SAD.

§ 3º Cada instituição poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo.

Art. 5º As habilitações das instituições, dar-se-á por meio da apreciação e julgamento, pela CMDCA-SAD, das informações entregues à referida comissão no ato da inscrição conforme dispõe os regramentos previsto no Regimento Eleitoral, especialmente, aqueles descritos no Art. 11º deste Edital Chamamento público.

§ 1º Encerradas as inscrições, a CMDCA-SAD deverá, em até um (1) dia útil, publicar e, amplamente, divulgar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMDCA-SAD.

§ 2º As organizações inscritas e não habilitadas deverão ser comunicadas ao mesmo tempo em que for publicado o Edital de Publicação da Lista de Instituições Habilitadas.



§ 3º As organizações inscritas e não habilitadas terão prazo de dois (02) dias para interposição de recursos, a ser contadas a partir do recebimento da comunicação prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os recursos deverão ser apresentados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via protocolo municipal, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

§ 5º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 16:00 horas do último dia do prazo do recurso;

§ 6º A CMDCA-SAD tem um (1) dia, após fim do prazo do recurso, para analisar e julgar as interposições de recursos.

§ 7º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos neste Edital de Convocação e no Regimento Eleitoral.

§ 8º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMDCA-SAD para exercer o mandato de 02/02/2026 a 02/02/2028 as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação da Eleição e no Regimento Eleitoral.

§ 9º A relação final das instituições, entidades e movimentos sociais habilitadas a concorrerem às vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será publicada no site oficial da prefeitura Municipal até o dia 30/01/2026.

Art. 6º A plenária de eleição das Instituições, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Descoberto - Goiás, será realizada no dia 30 de janeiro de 2026 das 8hs às 17hs na Escola do Futuro, Centro, Santo Antônio do Descoberto - Goiás

§ 1º A plenária das entidades elegerá seis (06) organizações, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato de 02/02/2026 a 02/02/2028 exercendo a função de conselheiro no CMDCA-SAD.



§ 2º A Prefeitura Municipal é integrante “nata” do CMDCA-SAD e indicará seis (06) representes governamentais conforme ARTIGO 11º DA LEI MUNICIPAL 921/2012 do CMDCA-SAD.

§ 3º As Instituições que participarem do processo eleitoral e não conquistarem vaga na composição do CMDCA-SAD poderá, em caso de desistência de alguma organização eleita, ser convocada pela Mesa Diretora para eliminar a vacância na composição do conselho.

Art. 7º Na desistência da instituição eleito, a Mesa Diretora deverá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Mesa Diretora deverá optar pelo critério de maior tempo de existência da organização, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º Proclamado o resultado da eleição a Mesa Diretora deverá:

I. Encaminhar ao Secretário Municipal de Assistência Social a minuta do Decreto de Homologação do Resultado da Eleição do CMDCA-SAD, a qual deverá ser encaminhada a prefeita para assinatura e publicação.

II. Concluído o processo de escolha das Instituições deverão no prazo de um (1) dias indicar, cada uma, um (1) representante titular e seu respectivo suplente a serem designados, por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para exercer a função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em nome de suas respectivas organizações representativas da sociedade organizada na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Descoberto no período de 02/02/2026 a 02/02/2028.

III. Emitida a resolução de Designação dos Conselheiros, a Mesa Diretora deverá convocar a reunião de posse e eleição da nova Mesa Diretora.



Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será formalizada por meio de Decreto da Prefeita.

§ 3º A posse ocorrerá dia 02/02/2026.

§ 4º O Termo de Posse será lido e assinado pelo presidente do CMDCA-SAD e publicado no Diário Oficial do município.

Art. 10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santo Antônio do Descoberto - Goiás, 08 de janeiro de 2026.

Maria Cristina de Sousa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.